

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC****PROCESSO Nº 19.1.00575.52.6****OFERTA DE COMPRA Nº 102142100582020OC00001****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****13/01/2020.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****24/01/2020 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Prefeitura do Campus Usp de São Carlos****ENDEREÇO:****Seção de Compras - Av. Trabalhador São-carlense, 400. - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13566590  
- Fone: (16) 3373-9130/9131/8024****Telefones: (16) 3373-8024 - e-mail: [material.prefeitura@sc.usp.br](mailto:material.prefeitura@sc.usp.br).**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 55.938 de 21/06/2010, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a  **aquisição de ACUCAR NOVO, AMIDO DE MILHO, ARROZ, AVEIA, OLEO COMESTIVEL, AZEITONA EM CONSERVA, BISCOITO C/SAL, BISCOITO DOCE S/RECHEIO, CANELA, COCO RALADO, CRAVO DA INDIA, CREME DE LEITE, ERVILHA VERDE EM CONSERVA, ERVILHA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FEIJAO, MISTURA PARA O PREPARO DE CEREAL, GRAO DE BICO, LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, MASSA ALIMENTICIA NOVO, MAIONESE, MANTEIGA, MILHO VERDE EM CONSERVA, MOLHO DE SHOYO, OREGANO, POLVILHO, SAL, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO, FUBA DE MILHO, REQUEIJAO, UVA PASSA, FARINHA DE ROSCA, QUEIJO, TRIGO, VINAGRE NOVO, FARINHA DE MANDIOCA, AMEIXA PRETA SECA, SAGU, MOLHO DE TOMATE, LOURO, LENTILHA, IOGURTE NATURAL** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC e RCS - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) - Serviços a Fornecedores ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

## 3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA e a indicação da marca e modelo (se houver) do produto cotado deverão ser registrados por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

d) prazo de **entrega** não superior à **5 (cinco) dias úteis**;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

f) **prazo de garantia não inferior à 180 (cento e oitenta) dia(s) e prazo de validade não inferior à 180 (cento e oitenta) dia(s)**, contados do recebimento definitivo;

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Prefeitura do Campus Usp de São Carlos da USP** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### 4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital;

b) contiverem vícios;

c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;

d) com preços manifestamente inexequíveis;

e) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;

f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido,

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **lote**.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, insubstituível, contendo o anexo indicado no subitem deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de negociação.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL", apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) - "**PROPOSTA COMERCIAL**" e/ou "**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**", que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.

4.12. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.8. a 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) - "**PROPOSTA COMERCIAL**" e/ou "**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**", visando tornar públicos os documentos encaminhados.

4.12.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Licitante vencedora deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de habilitação, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.

4.13. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. A comprovação de que trata o subitem 4.13. deste item 4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.15. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 4.14., para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.13. e 4.14. deste item 4..

4.16. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 4.13. e 4.14. deste item 4., ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 4.14..

4.17. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.13. a 4.16. deste item 4., o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5. deste item 4., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2., alíneas "a" a "e" do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até: 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando o **fornecimento**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

### 5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO "**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

## 5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as emitidas até 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.2.2. A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

5.2.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.1.1** (exceto letra "f"), **5.1.2**, **5.1.3** e **5.1.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.1.4**.

5.2.4. O **RCS** do **CAUFESP**, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.1.1** (exceto letra "f") e **5.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.1.3**, **5.1.4** e **5.1.5**.

5.2.5. Os documentos relativos aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, não compreendidos pelo tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP), deverão ser remetidos pela licitante.

5.2.6. A apresentação do RC ou do RCS somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

5.2.7. A licitante detentora do RC ou do RCS do CAUFESP cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (RC ou RCS do CAUFESP). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

## 6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 4.14. a 4.17. do item 4., o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item 6., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Expediente** da(o) **Prefeitura do Campus Usp de São Carlos** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

**Av. Trabalhador São-carlense, 400. - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: 16-3373.9136**

**Horário: das 08:00 às 17:30 horas.  
Segunda a sexta-feira.**

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1. deste item 6., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por **lote**.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7. deste item 6., no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.14. e 4.15. do item 4. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1. deste item 8., ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

8.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

8.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.7., 4.13. e 4.14. do item 4. e subitens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.6. do item 6., todos deste Edital.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.5. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

## 9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. A entrega ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

9.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**CRECHE USP SÃO CARLOS - Avenida Trabalhador São-carlense, 400. - CRECHE DA USP - Bloco Portaria D - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13566590 - Fone: (16) 3373-9113**  
**Horário: das 07:30 às 17:30 horas.**

10.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

10.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 13. deste Edital.

10.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto**, no(a) **CRECHE USP SÃO CARLOS** do(a) **Prefeitura do Campus Usp de São Carlos**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos do subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 13. deste Edital.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **[www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes)**, **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)** - opção "pregaoeletronico" e **[www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br)**, opção "enegociospublicos".

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e disponibilizará as respostas na página da USP, no endereço [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

14.13. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.15. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**ANEXO IV - REDUÇÃO DE LANCES**

**ANEXO V - MINUTÁ DE CONTRATO**

**ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL**

São Carlos, ..... de ..... de 2020

.....  
**Prof(a). Dr(a). Sergio Paulo Campana Filho**  
**Prefeito de Campus Usp**

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC

## Grupo nº 1

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE
1.01	10	saco	Açúcar mascavo, obtido da cana de açúcar, com aspecto e odor próprios, cor escura e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com 1 quilo e armazenado em sacos plásticos ou de papel devidamente lacrado.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
1.02	200	saco	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com 1 quilo e armazenado em sacos plásticos ou de papel.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
1.03	1	Kg	Ameixa preta seca , embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, inteira, sem caroço, livre de fermentações ou manchas, apresentando umidade máxima de 25%, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 1., embalagem secundaria caixa de papelão.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
1.04	12	pacote	Coco ralado em pacotes de 100 gramas. Amêndoas de coco puro, em flocos, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado. Com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%. Isento de impurezas, sujidades e ranço. Em embalagem apropriada, em caixa de papelão reforçado.	10 MESES NA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

1.05	30	frasco	Leite de coco em frascos 200 ml. Composto de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substâncias permitidas. Apresentação tradicional. Embalagem primária vasilhame de vidro hermeticamente fechado.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
1.06	1	Kg	Uva passa branca sem semente, isenta de fermentações e manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado.	7 MESES DA DATA DA ENTREGA
1.07	1	Kg	Uva passa preta sem semente, isenta de fermentações e manchas. Apresentando umidade máxima de 25%. Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA

**Grupo nº 2**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE*
2.01	20	caixa	Amido de milho, produzido a partir do grão de milho sem casca e plântula embrionária, com umidade máxima de 14% por peso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico ou caixa de papelão opaca e atóxica, com peso de 500 gramas, armazenado em caixas de papelão, sacos plásticos ou sacos de papel resistentes.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.02	150	quilo	Arroz integral, longo fino, tipo 1, grãos inteiros, com tolerância de 0,50%/quilo de grãos vermelhos, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em sacos plásticos com 01 quilo.	8 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.03	60	saco	Arroz tipo agulhinha em sacos plásticos lacrados com 5 quilos, beneficiado, longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximo de 14%, isento de material terroso, sujidades, insetos e misturas de outras variedades e espécies.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.04	60	caixa	Aveia em flocos finos, caixa com 250 gramas, isenta de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, admitindo umidade máxima de 15% por peso.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.05	20	saco	Ervilha em sacos de 1 Kg. Seca, partida, de primeira, safra nova. Constituída de grãos são e limpos. Com umidade máxima de 15% por peso. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária saco de polietileno.	4 MESES NA DATA DA ENTREGA
2.06	20	pacote	Farinha de mandioca, pacote de 500 gramas, ligeiramente torrada, cor : amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, materias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca, embalagem primária em saco plástico atóxico hermeticamente fechado.	7 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.07	24	saco	Farinha de milho em sacos de 500 gramas. Tipo biju, obtida do grão de milho torrado. Na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%. Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalagem primária saco plástico transparente e atóxico.	7 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.08	10	saco	Farinha de rosca, saco de 500 gramas, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, saco plástico transparente, atóxico, embalagem secundária caixa de papelão reforçado.	4 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.09	130	saco	Farinha de trigo em sacos de 1 Kg. Tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%. Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalagem primária saco plástico transparente e atóxico.	3 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.10	20	saco	Farinha de trigo integral em sacos de 1 Kg. Fina, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%. Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalagem primária saco plástico atóxico e transparente, embalagem secundária caixa de papelão reforçado.	3 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.11	6	saco	Feijão Branco em sacos de 1 Kg. Grupo 1, classe branco, tipo 1, safra novo. Constituído de grãos inteiros e são. Com teor de umidade recomendada de até 14%. Isento de materias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado.	4 MESES NA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.12	242	saco	Feijão Carioca em sacos de 1 Kg. Grupo 1, classe cores, tipo 1, safra novo. Constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%. Isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado.	5 MESES NA DATA DA ENTREGA
2.13	12	saco	Feijão Preto em sacos de 1 Kg. Grupo 1, classe preto, tipo 1, safra novo. Constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%. Isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado.	4 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.14	32	Kg	Fubá de milho. Obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico. De cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço. Isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico.	4 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.15	26	saco	Grão de bico em sacos de 500 gramas. De primeira, safra novo. Constituído de grãos inteiros e sãos. Com umidade máxima de 15% por peso. Isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios. Embalagem primária saco de polietileno.	4 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.16	15	pacote	Lentilha em pacotes de 1 quilo. Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno. De primeira, novo. Com umidade máxima de 15% por peso.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.17	5	saco	Mistura para o preparo de cereal em sacos de 1 Kg. Granola integral light, composta de flocos de aveia, extrato de malte, fibra e germen de trigo. Crispies de arroz, proteína texturizada de soja, flocos de milho, óleo vegetal e uva passa. Soja tostada, flocos arroz, maçã e banana desidratadas e semente de linhaça. Isenta de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado.	7 MESES DA DATA DA ENTREGA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.18	15	saco	Polvilho azedo branco em sacos de 500 gramas. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico. Isento de sujidades e outros materiais estranhos.	6 MESES NA DATA DA ENTREGA
2.19	10	pacote	Sagu, pacote 500 gramas, grupo tapioca, subgrupo pérola ou sagu artificial, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, bolor ou mofo, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 23/05(mapa), rdc 12/01, rdc 259/, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
2.20	22	saco	Trigo em sacos de 500 gramas. Para quibe, integral, quebrado e torrado. Isento de insetos, impurezas, materias e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado. Embalado em caixa de papelão reforçado.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA

**Grupo nº 3**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE*
3.01	50	garrafa de vidro	Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8%, garrafa de vidro 500,00 mililitro, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 (anvisa), instrução normativa 01/12 (mapa), com validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	7 MESES DA DATA DA ENTREGA
3.02	130	frasco	Óleo comestível de soja em frascos de 900 ml. Composto de óleo de soja refinado e antioxidante. Isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA

**Grupo nº 4**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE*
4.01	8	vidro	Azeitona em conserva - verde, inteira e sem caroço, imersa em salmoura, com tamanho e coloração uniformes, vidro com 500 gramas, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, devendo ser considerado como peso o produto drenado.	16 MESES DA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

4.02	15	lata	Ervilha verde em conserva em latas de 200 gramas. Simples, inteira, imersa em salmoura. Apresentando tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. Peso sendo considerado como o produto drenado.	19 MESES NA DATA DA ENTREGA
4.03	20	lata	Milho verde em conserva em latas de 200 gramas. Simples, grãos inteiros. Imerso em salmoura. Apresentando tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica. Devendo ser considerado como peso o produto drenado.	19 MESES DA DATA DA ENTREGA

**Grupo nº 5**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE*
5.01	60	pacote	Biscoito água e sal, pacote de 200 gramas, tipo de água, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, embalagem filme bopp.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.02	10	pacote	Biscoito com sal, pacote 150 gramas, tipo sabor arroz, sem glúten, sem lactose, composto de arroz e/ou arroz integral, sal e outros ingredientes permitidos, não pode conter leite, e gordura trans, embalagem primária filme plástico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 263/05, rdc., produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa, com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	6 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.03	10	pacote	Biscoito com sal, pacote 400 gramas, tipo água e sal, sem lactose, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos, não pode conter leite e derivados e edulcorante, embalagem primária filme plástico, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa, com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	6 MESES DA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

5.04	50	pacote	Biscoito doce s/recheio - aveia e mel, pacote 200 gramas, composto de aveia em flocos, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal, mel, sal, fermento químico, embalagem filme bopp.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.05	10	pacote	Biscoito doce sem recheio, pacote 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos, embalagem primária filme bopp, hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc., produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela anvisa, não pode conter leite e derivados, edulcorantes e gordura trans, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 06 meses na data da entrega, tipo maisena, sem lactose.	6 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.06	50	pacote	Biscoito doce semrecheio, pacote 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, farinha de aveia, leite integral em pó, sal, embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado, suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc., produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, fermento químico e outros ingredientes permitidos, com validade mínima de 6 meses na data da entrega, tipo maisena, integral.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.07	60	pacote	Biscoito polvilho, pacote de 200 gramas, composição azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja, embalagem filme bopp.	3 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.08	25	pacote	Biscoito rosquinha, sabor de coco, pacote de 500 gramas, composição farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido e coco ralado, açúcar invertido e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico pvc atóxico.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

5.09	30	pacote	Biscoito sequilho pacote de 500 gramas, composição ácido fólico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amonio e estabilizante lecitina de soja, acondicionado em saco plástico pvc atóxico.	5 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.10	60	sachê	Fermento biológico em sachês de 10 gramas. Granulado, seco e instantâneo. Composição: saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação. Embalagem apropriada para alimentos.	20 MESES NA DATA DA ENTREGA
5.11	30	frasco	Fermento químico - frasco 100 grama, em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio, com validade mínima de 145 dias na data da entrega, acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosca, atóxica e lacrada, suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, resolução 04/99 (anvisa), rdc.	145 DIAS DA DATA DA ENTREGA
5.12	50	pacote	Massa alimentícia em pacotes de 500 gramas. Em formato argolinha. Massa seca. Transportada e conservada a temperatura ambiente. Composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro e corantes naturais. Embalagem primária plástica hermeticamente fechada.	15 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.13	54	pacote	Massa alimentícia em pacotes de 500 gramas. Em formato gravata (farfalle). Massa seca. Transportada e conservada a temperatura ambiente. Composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária plástica hermeticamente fechada.	15 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.14	20	pacote	Massa alimentícia novo, pacote 500 gramas, formato espaguete, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria plastica hermeticamente fechada, com validade minima de 15 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa.	15 MESES DA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

5.15	25	pacote	Massa alimentícia novo, pacote 500 gramas, formato : parafuso (fusilli), massa seca, a temperatura ambiente, composta de semola de grano duro, embalagem primária plastica hermeticamente fechada, com validade minima de 15 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc12/01, rdc 259/02, rdc 360, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa.	15 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.16	47	pacote	Massa alimentícia novo, pacote 500 gramas, formato penne, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de semola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, embalagem primária plastica hermeticamente fechada, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 1, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa, corantes naturais e outros ingredientes permitidos.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
5.17	50	pacote	Massa alimentícia pacote com 500 gramas, formato parafuso (fusilli), seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de semola de grano duro, embalagem primária plástica hermeticamente fechada, tipo: massa integral.	15 MESES DA DATA DA ENTREGA

**Grupo nº 6**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE*
6.01	8	pacote	Canela - em pó fino, pacote 50 gramas, em po fino homogeneo, obtida da casca do espécime genuino, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária plástico atóxico e lacrado.	10 MESES NA DATA DA ENTREGA
6.02	12	pacote	Canela, pacote de 50 gramas, em rama, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalada em caixa resistente e vedada.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

6.03	20	pacote	Cravo da Índia em pacotes de 50 gramas. Obtido do botão floral do espécime genuíno. De coloração pardo escura, sabor e odor próprios. Isento de impurezas e outros materiais estranhos. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico.	10 MESES NA DATA DA ENTREGA
6.04	10	pacote	Louro em pacotes de 4 gramas. Em folhas secas. Obtido de espécimes vegetais genuínos. Limpos e secos. De coloração verde pardacenta. Com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, embalado em caixa de papelão apropriada.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
6.05	10	frasco	Maionese em frascos de 500 gramas. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes. De consistência cremosa. Na cor amarelo claro. Com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Acondicionada em vidro hermeticamente fechado.	4 MESES DA DATA DA ENTREGA
6.06	100	sachê	Molho de tomate, sachê 340 gramas, tradicional, composto de tomate sem pele e sem sementes, cebola, açúcar, sal, condimentos, realçador de sabor e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária sache plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc, produto suj.a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	12 MESES DA DATA DA ENTREGA

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.07	6	frasco	Molho shoyo em frascos de 1 litro, Light, com teor reduzido de sódio. Composto de água, sal, soja, milho, conservante e outros ingredientes permitidos. Apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, sabor e odor característicos. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária frasco plástico transparente, atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada. Acondicionado em caixa de papelão reforçado.	18 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO E 15 MESES NA DATA DA ENTREGA
6.08	30	pacote	Orégano em pacotes de 10 gramas. Em folhas secas. Obtido de folhas e talos do espécime genuíno. Com coloração verde pardacenta. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica atóxica e lacrada. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada.	12 MESES NA DATA DA ENTREGA
6.09	18	pacote	Sal grosso em pacotes de 1 Kg. lodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado.	22 MESES NA DATA DA ENTREGA
6.10	64	pacote	Sal refinado em pacotes de 1 Kg. lodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
6.11	50	frasco	Vinagre de maçã em frascos de 750 ml. Composto de fermentado acético de maçã, água e conservante. Com acidez volátil mínima de 4%. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA

## Grupo nº 7

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE*
7.01	30	lata	Creme de leite em latas de 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%.	10 MESES NA DATA DA ENTREGA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

7.02	80	copos	logurte natural, copo 170,00 gramas, sabor natural integral cremoso, elaborado a partir de leite reconstituído, composto de leite em pó desnatado, fermentos lacteos, outras substancias quimicas permitidas, sem conservantes, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados, validade minima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega, embalagem primária copo plástico lacrado, acondicionado em embalagem secundaria apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 05/00 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 3, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa.	30 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO E 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA
7.03	30	lata	Leite condensado em latas de 395 gramas. Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem primária atóxica, devidamente lacrada e embalada.	10 MESES DA DATA DA ENTREGA
7.04	170	tablete	Manteiga sem sal em tabletes de 200 gramas. De primeira qualidade, em embalagem primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC3.	48 DIAS DA DATA DA ENTREGA
7.05	30	pacote	Queijo minas frescal em pacotes de 500 gramas. Sem sal. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C. Embalado em plástico inviolável.	24 DIAS DA DATA DA ENTREGA
7.06	100	copos	Queijo requeijão cremoso em copos com 250 gramas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C. Embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada.	2 MESES DA DATA DA ENTREGA
7.07	15	Kg	Queijo, tipo mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC3.	2 MESES DA DATA DA ENTREGA
7.08	15	Kg	Queijo, tipo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável, de acordo com a portaria 353/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC3.	2 MESES DA DATA DA ENTREGA



**OBSERVAÇÕES:**

- a) As quantidades acima são estimadas para consumo no período de 01 (um) ano.
- b) Todos os produtos entregues deverão conter em suas embalagens individuais

**2. Condições Gerais:**

2.1.	Prazo de entrega:	<b>05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao encaminhamento da requisição emitida pela Creche da USP Campus de São Carlos à contratada, por fac-símile ou correspondência eletrônica.</b>
2.2	Locais e horários de entrega:	<b>Creche da USP Campus de São Carlos, Área 1 - Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – Centro - São Carlos - SP - CEP: 13.566-590. De segunda à sexta-feira das 7:30 às 17:30 horas, telefone (16) 3373-9113 Responsável pelo recebimento: ANDREA KELLI CREMONEZI Responsável pela Creche: LILIANE TERRA PEREIRA ARAÚJO</b>
2.3	Despesas:	<b>A Empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão-de-obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.</b>

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00001/2020 - PUSP-SC**, da **Prefeitura do Campus USP de São Carlos**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....  
 (Local) (Data)

.....  
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00001/2020 - PUSP-SC**, da **Prefeitura do Campus USP de São Carlos**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

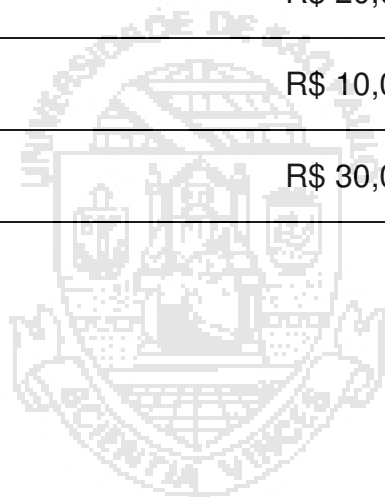
....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IV  
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC**

<b>GRUPO</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES</b>
1	R\$ 5,00
2	R\$ 30,00
3	R\$ 10,00
4	R\$ 2,00
5	R\$ 20,00
6	R\$ 10,00
7	R\$ 30,00



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE .....**

**(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Prefeitura do Campus Usp de São Carlos, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0049-59, localizada(o) no(a) Av. Trabalhador São-carlense, 400. - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13566590, neste ato representada por seu Prefeito de Campus Usp, Prof(a). Dr(a). Sergio Paulo Campana Filho, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º ..... sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Estadual 49.722, de 24/06/2005, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de Fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (**ACUCAR NOVO, AMIDO DE MILHO, ARROZ, AVEIA, OLEO COMESTIVEL, AZEITONA EM CONSERVA, BISCOITO C/SAL, BISCOITO DOCE S/RECHEIO, CANELA, COCO RALADO, CRAVO DA INDIA, CREME DE LEITE, ERVILHA VERDE EM CONSERVA, ERVILHA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FEIJAO, MISTURA PARA O PREPARO DE CEREAL, GRAO DE BICO, LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, MASSA ALIMENTICIA NOVO, MAIONESE, MANTEIGA, MILHO VERDE EM CONSERVA, MOLHO DE SHOYO, OREGANO, POLVILHO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUIMICO, FUBA DE MILHO, REQUEIJAO, UVA PASSA, FARINHA DE ROSCA, QUEIJO, TRIGO, VINAGRE NOVO, FARINHA DE MANDIOCA, AMEIXA PRETA SECA, SAGU, MOLHO DE TOMATE, LOURO, LENTILHA, IOGURTE NATURAL**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3. O(s) produto(s) descrito(s) no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, **terá(ão) garantia pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dia(s) e terá(ão) validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dia(s)**, contados do recebimento definitivo.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **CRECHE USP SÃO CARLOS** do(a) **Prefeitura do Campus Usp de São Carlos**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

7.1.1.1. Nos casos do subitem 7.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

7.2. São condições para a liberação do pagamento:

7.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

7.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

7.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

7.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Nona.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

9.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

9.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

9.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Carlos, ... de ..... de 2020

**Prof(a). Dr(a). Sergio Paulo Campana Filho**  
**Prefeito de Campus Usp**

.....  
**PI/ CONTRATADA**





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Carlos, ... de ..... de .....

**Prof(a). Dr(a). Sergio Paulo Campana Filho**  
**Prefeito de Campus Usp**

.....  
P/ CONTRATADA



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI  
PROPOSTA COMERCIAL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PUSP-SC

## Grupo nº 1

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
1.01	10	saco	Açúcar mascavo, conforme Anexo I			
1.02	200	saco	Açúcar refinado, conforme Anexo I.			
1.03	1	Kg	Ameixa preta seca, conforme Anexo I.			
1.04	12	pacote	Coco ralado, conforme Anexo I.			
1.05	30	frasco	Leite de coco, conforme Anexo I.			
1.06	1	Kg	Uva passa branca sem semente, conforme Anexo I.			
1.07	1	Kg	Uva passa preta sem semente, conforme Anexo I.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 =</b>						

## Grupo nº 2

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
2.01	20	caixa	Amido de milho, conforme Anexo I.			
2.02	150	quilo	Arroz integral, conforme Anexo I.			
2.03	60	saco	Arroz tipo agulhinha, conforme Anexo I.			
2.04	60	caixa	Aveia em flocos finos, conforme Anexo I.			
2.05	20	saco	Ervilha, conforme Anexo I.			
2.06	20	pacote	Farinha de mandioca, conforme Anexo I.			
2.07	24	saco	Farinha de milho, conforme Anexo I.			
2.08	10	saco	Farinha de rosca, conforme Anexo I.			
2.09	20	saco	Farinha de trigo integral, conforme Anexo I.			
2.10	130	saco	Farinha de trigo, conforme Anexo I.			
2.11	6	saco	Feijão Branco, conforme Anexo I.			
2.12	242	saco	Feijão Carioca, conforme Anexo I.			
2.13	12	saco	Feijão Preto, conforme Anexo I.			
2.14	32	Kg	Fubá de milho, conforme Anexo I.			
2.15	26	saco	Grão de bico, conforme Anexo I.			
2.16	15	pacote	Lentilha, conforme Anexo I.			
2.17	5	saco	Mistura para o preparo de cereal, conforme Anexo I.			

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.18	15	saco	Polvilho azedo branco, conforme Anexo I.			
2.19	10	pacote	Sagu, conforme Anexo I.			
2.20	22	saco	Trigo, conforme Anexo I.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2 =</b>						

**Grupo nº 3**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
3.01	50	garrafa de vidro	Azeite de oliva extra virgem, conforme Anexo I.			
3.02	130	frasco	Óleo comestível de soja, conforme Anexo I.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =</b>						

**Grupo nº 4**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
4.01	8	vidro	Azeitona em conserva - verde, inteira e sem caroço, conforme Anexo I.			
4.02	15	lata	Ervilha verde em conserva, conforme Anexo I.			
4.03	20	lata	Milho verde em conserva, conforme Anexo I.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 4 =</b>						

**Grupo nº 5**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
5.01	60	pacote	Biscoito água e sal, tipo de água, conforme Anexo I.			
5.02	10	pacote	Biscoito com sal, tipo sabor arroz, sem glúten, sem lactose, conforme Anexo I.			
5.03	10	pacote	Biscoito com sal, tipo água e sal, sem lactose, conforme Anexo I.			
5.04	50	pacote	Biscoito doce s/recheio - aveia e mel, conforme Anexo I.			
5.05	50	pacote	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, integral, conforme Anexo I.			
5.06	10	pacote	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, conforme Anexo I.			
5.07	60	pacote	Biscoito polvilho, conforme Anexo I.			
5.08	25	pacote	Biscoito rosquinha, sabor de coco, conforme Anexo I.			
5.09	30	pacote	Biscoito sequilho, conforme Anexo I.			
5.10	60	sachê	Fermento biológico em sachês de 10 gramas, conforme Anexo I.			
5.11	30	frasco	Fermento químico - frasco 100 grama, conforme Anexo I.			

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

5.12	50	pacote	Massa alimentícia em pacotes de 500 gramas. Em formato argolinha, conforme Anexo I.			
5.13	54	pacote	Massa alimentícia em pacotes de 500 gramas. Em formato gravata (farfalle), conforme Anexo I.			
5.14	20	pacote	Massa alimentícia novo, pacote 500 gramas, formato espaguete, conforme Anexo I.			
5.15	25	pacote	Massa alimentícia novo, pacote 500 gramas, formato : parafuso (fusilli), conforme Anexo I.			
5.16	47	pacote	Massa alimentícia novo, pacote 500 gramas, formato penne, conforme Anexo I.			
5.17	50	pacote	Massa alimentícia pacote com 500 gramas, formato parafuso (fusilli), tipo: massa integral, conforme Anexo I.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5 =</b>						

**Grupo nº 6**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
6.01	8	pacote	Canela - em pó fino, conforme Anexo I.			
6.02	12	pacote	Canela, pacote de 50 gramas, em rama, conforme Anexo I.			
6.03	20	pacote	Cravo da Índia em pacotes de 50 gramas, conforme Anexo I.			
6.04	10	pacote	Louro em pacotes de 4 gramas, conforme Anexo I.			
6.05	10	frasco	Maionese em frascos de 500 gramas, conforme Anexo I.			
6.06	100	sachê	Molho de tomate, sachê 340 gramas, tradicional, conforme Anexo I.			
6.07	6	frasco	Molho shoyo em frascos de 1 litro, Light, conforme Anexo I.			
6.08	30	pacote	Orégano em pacotes de 10 gramas, conforme Anexo I.			
6.09	18	pacote	Sal grosso em pacotes de 1 Kg., conforme Anexo I.			
6.10	64	pacote	Sal refinado em pacotes de 1 Kg., conforme Anexo I.			
6.11	50	frasco	Vinagre de maçã em frascos de 750 ml. , conforme Anexo I.			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 6 =</b>						

**Grupo nº 7**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	-------	-----------	-------------

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

7.01	30	lata	Creme de leite em latas de 300 gramas, conforme Anexo I.			
7.02	80	copos	logurte natural, copo 170,00 gramas, sabor natural integral cremoso, conforme Anexo I.			
7.03	30	lata	Leite condensado em latas de 395 gramas, conforme Anexo I.			
7.04	170	tablete	Manteiga sem sal em tabletes de 200 gramas, conforme Anexo I.			
7.05	30	pacote	Queijo minas frescal em pacotes de 500 gramas. Sem sal, conforme Anexo I.			
7.06	100	copos	Queijo requeijão cremoso em copos com 250 gramas, conforme Anexo I.			
7.07	15	Kg	Queijo, tipo mussarela, conforme Anexo I.			
7.08	15	Kg	Queijo, tipo parmesão, conforme Anexo I.			
				<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 7 =</b>		

Validade da Proposta: **60 dias corridos**Prazo de Pagamento: **28 dias corridos**Prazo de Entrega: **05 dias úteis**